



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Quinta-feira • 29 de Julho de 2021 • Ano • Nº 5002

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Termo de Ratificação de Decisão Acerca de Recurso Administrativo - Processo Administrativo Nº 201/2021 do Edital de Licitação Nº 029/2021 da Tomada de Preços Nº 001/2021.**
- **Resumo de Termo de Contrato Nº 147/2021 Processo Administrativo Nº 275/2021 – Dispensa de Licitação Nº 107/2021.**
- **Termo de Contrato Nº 148/2021 - Contratação Direta da Empresa MCL Construções e Serviços LTDA, para fretamento de veículos automotores e embarcações motorizadas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça Marechal Deodoro, nº 03

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ERBHMGSVURI3LXNBJRWPKW

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES DA ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO POVOADO DE TORRINHAS DO ARQUIPÉLAGO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 837680/2016/MAPA/CAIXA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

#### CONSIDERANDO QUE:

De acordo com o edital supracitado e ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação - CPL publicou o **RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** com decisão de inabilitar a PVS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME.

Que a PVS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME apresentou tempestivamente recurso contra o referido ato e que a BS CONCEITO EIRELI apresentou impugnação contra o recurso em questão.

E que a CPL submeteu para apreciação e decisão final, o julgamento proferido com relação ao referido recurso administrativo, reconsiderando a decisão e reconhecendo o atendimento às exigências de habilitação pela PVS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME reconduzindo-a para a disputa.

**DECIDO RATIFICAR**, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8666/93, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, e julgar PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa PVS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME, julgar IMPROCEDENTE as contrarrazões da BS CONCEITO EIRELI e declarar a empresa PVS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME habilitada na referida Licitação.

Cairu (BA), 29 de julho de 2021.

**Hildécio Antônio Meireles Filho**  
Prefeito Municipal

**Resumos de Contratos****RESUMO DE TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021.  
TERMO DE CONTRATO Nº 147/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIRU – CNPJ n.º 14.235.907/0001-44.  
**CONTRATADA:** **NÁTILA DA ANUCIAÇÃO ARAÚJO**, pessoa física, com residência à Travessa 1º de Maio, nº 16, Bairro Centro, na cidade de Cairu, Estado da Bahia, portador da cédula de identidade nº 20.033.090-04, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 097.994.475-93. **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Locação de um imóvel denominado “casa residencial”, construída em tijolos de alvenaria, telhado em telhas comuns, composta de andar térreo, contendo: 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01(uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, situada Travessa 1º de Maio, nº 11, Centro, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, a ser utilizada através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, na forma de auxílio moradia para o Senhor Marcos Vinícius Vieira de Souza. **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO** – O valor mensal da locação é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, a ser pago mensalmente até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente, tudo através em favor do LOCADOR. **CLAUSULA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS** - As taxas e seguros contra fogo correrão por conta exclusiva do LOCADOR, cabendo ao **BENEFICIÁRIO** o pagamento das despesas decorrentes do uso de água, esgoto, luz e telefone e ficando o **LOCADOR** isento do pagamento de impostos municipais que incidam sobre o imóvel objeto do presente contrato. **CLAUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** – As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de Cairu, através de dotações definidas abaixo:

UNIDADE GESTORA	FONTE PAGADORA	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
12/20	0000/0029	2.045/2.046	33.90.36.00.00.0000

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO** – O presente contato de locação vigorará pelo período de 06 (seis) meses a contar desta data, ou seja, com início em 13 de julho de 2021 e término em 13 de janeiro de 2022.  
**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** Cairu – Bahia, 13/07/2021. **SIGNATÁRIOS:**  
**CONTRATANTE:** Hildécio Antônio Meireles Filho – CPF nº 124.403.105-49.  
**CONTRATADA:** Nátila da Anúciação Araújo – CPF Nº 097.994.475-93. **TESTEMUNHAS:** Tácila Silva Brandão - CPF nº 017.860.945-50 e Decélis de Cássia Palma Ferreira - CPF nº: 920.454.485-68.

## Contratos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**TERMO DE CONTRATO Nº 148/2021 PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA MCL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA FRETAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EMBARCAÇÕES MOTORIZADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E A EMPRESA MCL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, inscrito no CNPJ n.º 14.235.907/0001-44, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MCL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua A ( Lot. Noemia Batista), Nº 148, Centro, Esplanada, Estado da Bahia, CEP: 48.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.565.329/0001-04, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, pelo senhor **Marcio Claro dos Santos**, portador de documento de identidade nº 09.746.578-08, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 017.911.315-14, residente e domiciliado na Rua A, Lot Renato Sampaio, 130 C, Centro, Esplanada, Estado da Bahia, CEP 48.370-000, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços no fretamento de veículos automotores e embarcações motorizadas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços no fretamento de veículos automotores e embarcações motorizadas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia, conforme especificação técnica constante do ANEXO I, obedecendo as condições oferecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 109/2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 109/2021, datado de 14/07/2021, fundamentado no **artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores**, originário do Processo Administrativo nº 280/2021, datado de 14/07/2021, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS** – As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02/02	0000/0042	2.034	33.90.39.00.00.00
03/03	0000/0042	2.075	33.90.39.00.00.00
06/06	0000/0042	2.037	33.90.39.00.00.00
08/08	0000/0042	2.019	33.90.39.00.00.00
11/11	0000/0042	2.047	33.90.39.00.00.00
12/12	0000/0042/0029	2.063/2.024/2.045/2.046/2.081/2.096	33.90.39.00.00.00
14/14	0000/0042	2.044	33.90.39.00.00.00
15/15	0000/0042	2.008	33.90.39.00.00.00
10/10	0002/0014	2.004/2.050/2.078	33.90.39.00.00.00

– Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000  
Fone: (75) 3653-2151 / ramal: 214 E-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021 – FL. 1/11



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

09/09	0001/0004/0015/0019	2.010/2.011/2.015/2.016/2.017/2.018	33.90.39.00.00.00
-------	---------------------	-------------------------------------	-------------------

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Prevalecerá para todos os efeitos contábeis, a dotação orçamentária que vier a substituir a acima apontada. Em caso de prorrogação do prazo contratual, para os exercícios seguintes, os recursos serão alocados nos respectivos orçamentos anuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor global deste contrato é de necessidades da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia, com um valor global de **R\$ 358.953,00** (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor do contrato a ser, ulteriormente, celebrado será fixo e irrevogável, considerando-se o prazo de prestação de serviços inferior a **12 (doze) meses**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes / frete, combustíveis quando necessário, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestada a sua efetiva execução, sendo efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até o 10º (**décimo) dia do mês subsequente**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante a execução do Serviço licitado de acordo com a descrição da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO** – A forma de execução e fiscalização do contrato será as seguintes:

- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste termo.
- O objeto desta licitação deverá ser executado a medida que em que for solicitado, através de Ordens de Serviços, devidamente autorizada por representante legal indicado pelo Município de Cairu. O Regime de Execução será o de Empreitada por Preços Unitários.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

---

---

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- a) O **prazo de vigência** do presente contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura.
- b) O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério das partes, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades e será instrumentalizado por Termo Aditivo, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA OBRIGA-SE-À:**

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Prestar os serviços em conformidade com as quantidades estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital;
- c) Iniciar os serviços no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviços (nota de empenho/assinatura do contrato), observando-se todos os prazos estabelecidos neste termo de contrato.
- d) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93).
- e) Manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Essa exigência estende-se também as unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado.
- f) Manter as embarcações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Essa exigência estende-se também as unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de suas instalações físicas, elétricas, mecânica em geral, motor, limpeza e estar em perfeito estado de uso diário.
- g) Disponibilizar / entregar o objeto deste Termo de Referência no prazo nele estabelecido ou na sua proposta, se nesta constar prazo inferior;
- h) Substituir o veículo ou embarcação por outro similar, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para o veículo envolvido em acidente ou apresentar problemas elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos, a contar do recebimento da notificação do problema;
- i) Atender prontamente às exigências da Prefeitura Municipal de Cairu, inerentes ao objeto da licitação;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do serviço do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- l) A empresa deverá manter assistência mecânica e reboque, 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a **Contratante**;
- m) Os pagamentos somente serão efetuados, quando houver execução total dos serviços propostos e o atesto, no verso da nota fiscal, do responsável pela Secretaria de envolvida.
- n) Manter os veículos e embarcações em conformidade com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se à:**

- a) Custear todas as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, conforme o disposto no Anexo I.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo realizar testes nos veículos e embarcações disponibilizados;
- c) Atestar as Faturas /Notas Fiscais;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) É responsabilidade do poder público municipal averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital.
- h) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO** - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das exigências (material humano e técnico, acessórios e/ou equipamentos) com a especificação fornecida pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços / equipamentos em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Cairu - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;
- d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº 8666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO** - O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Valença - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Cairu-Bahia, 14 de julho de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO  
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA  
LOCATÁRIO

MARCIO CLARO DOS SANTOS  
MCL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

01 - .....  
Nome: Ana Alice Ribeiro do Rosário  
CPF nº: 909.685.225-72

02 - .....  
Nome: Jeane Conceição da Silva  
CPF nº: 052.085.685-60





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**ANEXO I**

LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1.1 - VEÍCULOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QT	R\$ UNIT	R\$ MENSAL
1.1.1	VEÍCULO TIPO MIS/CAMIONETA, COMBUSTIVEL: DIESEL, MARCA/MODELO: LR/DEFENDER 110 CSW5L OU SIMILAR, ANO: A PARTIR DE 2001, CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS, POTÊNCIA 115CV, CIL: 2495. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM GAMBOA DO MORRO. SEM COMBUSTIVEL E SEM MOTORISTA.	UND	1	7.070,00	7.070,00
1.1.2	VEÍCULO TIPO CAR/CAMIONETE/CAR. ABERTA - UTILITÁRIO. ANO: A PARTIR DE 2012. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAIS DISTRITOS E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS. SEM COMBUSTIVEL E COM MOTORISTA.	UND	1	6.350,00	6.350,00
1.1.3	TRATOR COM JARDINEIRA PARA PASSAGEIROS. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA NA CABINE DO MOTORISTA E NA JADINEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 PASSAGEIROS. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. COM COMBUSTIVEL E SEM MOTORISTA.	UND	1	6.850,00	6.850,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>20.270,00</b>
1.2 - EMBARCAÇÕES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA EMBARCAÇÃO	UNID	QT	UNIT	MENSAL
1.2.1	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 150 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 08 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: SEDE X MAIS DISTRITOS E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS - À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SEM COMBUSTIVEL E SEM MARINHEIRO.	UND	1	7.800,00	7.800,00
1.2.2	BARCO DE MADEIRA MOTORIZADO. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 04 CILINDROS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS, DE BOA QUALIDADE COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA, GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SEM COMBUSTIVEL E SEM MARINHEIRO.	UND	1	6.020,00	6.020,00
1.2.3	BARCO DE MADEIRA MOTORIZADO. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 04 CILINDROS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS, DE BOA QUALIDADE COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA, GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SEM COMBUSTIVEL E SEM MARINHEIRO.				
1.2.3.1	MSP X GAMBOA X GALEÃO X CAIRU (SEDE)	FRETE	3	850,00	2.550,00
1.2.3.2	GALEÃO X CAIRU (SEDE)	FRETE	2	139,00	278,00
1.2.3.3	MSP X GAMBOA X ATRACADOURO	FRETE	3	365,00	1.095,00
1.2.3.4	GALEÃO X VALENÇA	FRETE	2	139,00	278,00
1.2.3.5	BOIPEBA X CAIRU (SEDE)	FRETE	2	750,00	1.500,00
1.2.3.6	S. SEBASTIÃO X CAIRU (SEDE)	FRETE	2	900,00	1.800,00
1.2.3.7	GARAPUÁ X CAIRU (SEDE)	FRETE	2	365,00	730,00
1.2.3.8	TORRINHAS X TAPUIAS X CANAVEIRAS X BOIPEBA	FRETE	2	365,00	730,00
1.2.3.9	CAIRU (SEDE) X GRACIOSA	FRETE	3	139,00	417,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>23.198,00</b>
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>43.468,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

LOTE 2 - GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO					
2.1 - VEÍCULO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA EMBARCAÇÃO	UNID	QT	UNIT	MENSAL
2.1.1	VEÍCULO ESPÉCIE/TIPO: SEDAN MÉDIO /MARCA /MODELO: TOYOTA COROLLA OU SIMILAR, ANO MÍNIMO: MODELO 2019. À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UND	1	7.295,00	7.295,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>7.295,00</b>
2.2 - EMBARCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ MENSAL
2.2.1	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 200 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 08 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MARINHEIRO.	UND	1	12.680,00	12.680,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>12.680,00</b>
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>19.975,00</b>

LOTE 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO					
3.1 - VEÍCULOS (MOTOCICLETAS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QT	UNIT	MENSAL
1	MOTOCICLETAS XTZ 150 OU SIMILAR APROPRIADAS PARA SUPERFÍCIES FORA DE ESTRADA - MOTOR 4 TEMPOS, GASOLINA, 5 MARCHAS. ANO: A PARTIR DE 2015. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UND	16	2.650,00	42.400,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>42.400,00</b>
3.2 - VEÍCULOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QT	UNIT	MENSAL
3.2.1	VEÍCULO TIPO: CAMIONETE /FECHADA/CABINE DUPLA. 4x4 COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: A PARTIR DE 1998. CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA. MODELO: LR/DEFENDER OU SIMILAR. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UND	1	7.180,00	7.180,00
3.2.2	TRATOR COM JARDINEIRA PARA PASSAGEIROS. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA NA CABINE DO MOTORISTA E NA JARDINEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 PASSAGEIROS. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA.	UND	1	8.150,00	8.150,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>15.330,00</b>
3.3 - EMBARCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA EMBARCAÇÃO	UNID	QT	UNIT	MENSAL
3.3.1	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA DO MOTOR: 150 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 08 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO EM MORRO DE SÃO PAULO E GAMBOA DO MORRO X ATRACADOURO DE BOM JARDIM - MORRO DE SÃO PAULO E GAMBOA DO MORRO X SEDE - DEMAIS DISTRITOS E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS. SEM COMBUSTÍVEL E COM MARINHEIRO.	UND	1	8.500,00	8.500,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

3.3.2	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA DO MOTOR: 115 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 08 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: SEDE X DEMAIS DISTRITOS E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS - À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MARINHEIRO.	UND	1	6.500,00	6.500,00
3.3.3	BARCO DE MADEIRA MOTORIZADO. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 04 CILINDROS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS, DE BOA QUALIDADE COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA, GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MARINHEIRO.	UND	1	6.350,00	6.350,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>21.350,00</b>
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>					<b>79.080,00</b>

LOTE 4 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
4.1 - VEÍCULOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QT	UNIT	MENSAL
4.1.1	VEÍCULO DE PASSAGEIRO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTENCIA LÍQUIDA MÁXIMA NÃO INFERIOR A 88CV, GASOLINA E/OU ÁLCOOL, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RADIO, AM/FM, COM CD PLAYER, VIDROS ELÉTRICOS - TRAVAS ELÉTRICAS - FREIOS COM ABS - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA - CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER. ANO: A PARTIR DE 2015. ROTEIRO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UND	1	4.900,00	4.900,00
4.1.2	VEÍCULO TIPO QUADRICICLO, MOTOR: 04 TEMPOS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; CILINDRADAS MÍNIMAS: 420 CC. TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ. CAPACIDADE DO TANQUE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 14 LITROS - COMPRIMENTO 2.103 MM - LARGURA 1.205 MM - ALTURA: 1.174 MM - TRACÇÃO MÍNIMA TM: 4X2 FM 4X4. ANO: A PARTIR DE 2015. ROTEIRO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UND	3	4.300,00	12.900,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>17.800,00</b>
4.2 - EMBARCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA EMBARCAÇÃO	UNID	QT	UNIT	MENSAL
4.2.1	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 150 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 10 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DENTRO DO ARQUIPELAGO DE TINHARÉ. COM COMBUSTÍVEL E SEM MARINHEIRO.	UND	1	12.280,00	12.280,00
4.2.2	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 40 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 03 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DE MONITORAMENTO DAS PISCINAS NATURAIS DE BOIPEBA. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MARINHEIRO.	UND	1	3.500,00	3.500,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>15.780,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

<b>TOTAL DO LOTE 4</b>	<b>33.580,00</b>
------------------------	------------------

LOTE 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
5.1 - VEÍCULOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QT	UNIT	MENSAL
5.1.1	VEÍCULO TIPO: CAMIONETE /FECHADA/CABINE DUPLA. 4x4 COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: A PARTIR DE 2001. CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA. MODELO: LR/DEFENDER OU SIMILAR. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM GAMBOA DO MORRO. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UND	1	7.480,00	7.480,00
5.1.2	VEÍCULO DE PASSAGEIROS TIPO AUTOMÓVEL, 04 PORTAS, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA. ANO: A PARTIR DE 2015. POTÊNCIA MÍNIMA 1.000CC. CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA.	UND	1	5.700,00	5.700,00
5.1.3	VEÍCULO TIPO VAN. CAPACIDADE MÍNIMA 15 PASSAGEIROS. COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: A PARTIR DE 2014. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA VIAGENS EM DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA CAPITAL DO ESTADO OU DEMAIS CENTROS URBANOS DO INTERIOR DO ESTADO. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UND	2	11.400,00	22.800,00
5.1.4	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO. MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.400cc. ANO: A PARTIR DE 2010. CONTENDO DUAS DIVISÓRIAS SENDO: UMA PARA O CONDUTOR DO VEÍCULO E ACOMPANHANTE DO PACIENTE OU A TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO MOMENTO DA EMERGÊNCIA. E NA PARTE POSTERIOR DO CARRO, UM BANCO FIXO PARA MAIS UM ACOMPANHANTE. ESPAÇO PARA COLOCAR UMA PRANCHA RÍGIDA, ADAPTADOR PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO, PARA TRANSPORTAR OS PACIENTES. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DISTRITO DE GALEÃO. COM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA.	UND	1	8.260,00	8.260,00
5.1.5	VEÍCULO CAMIONETE, CABINE DUPLA - TRACÇÃO 4X4, 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PASSAGEIROS, DIESEL. ANO: A PARTIR DE 1993. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DISTRITO DE GARAPUÁ. SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA.	UND	1	7.900,00	7.900,00
5.1.6	VEÍCULO ESPÉCIE TIPO: CAMIONETE/ CAR ABERTA. TRACÇÃO 4X4, 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PASSAGEIROS, DIESEL. ANO: A PARTIR DE 1995 - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM MORRO DE SÃO PAULO. COM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UND	1	7.400,00	7.400,00
5.1.7	VEÍCULO ESPÉCIE/TIPO: CAR/TRICICLO/CARROCERIA ABERTA. ADAPTADO PARA ATENDER EMERGÊNCIA EM SAÚDE, SENDO QUE O TRICICLO ACOMODE APENAS O CONDUTOR E NA PARTE POSTERIOR É ADAPTADO COM UMA CARROCERIA, OU SEJA, UM HATCHBACK SEGURO E CONFORTÁVEL, COM ESPAÇO PARA 01 (UMA) MACA, ADAPTADOR PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO E UM BANCO FIXO PARA ACOMODAR O ACOMPANHANTE. ANO: A PARTIR DE 2011. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DISTRITO DE MORRO DE SÃO PAULO. SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA.	UND	2	6.400,00	12.800,00
5.1.8	VEÍCULO ESPÉCIE/TIPO: ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA. AMB. CAP/POT/CIL: 002P/104CV/1598. COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA). ANO: A PARTIR 2013. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ATRACADOURO X VALENÇA TODOS OS DIAS DA SEMANA (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS). SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA.	UND	1	8.420,00	8.420,00
5.1.9	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL/MOTOR 1.0, FLEX, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO: A PARTIR DE 2013. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TORRINHAS X VALENÇA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS TODOS OS DIAS DA SEMANA. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UND	1	5.500,00	5.500,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

5.1.10	VEÍCULO TIPO: CAMIONETE MIS/FECHADA/CABINE DUPLA. 4x4 COMBUSTIVEL: DIESEL. ANO: A PARTIR DE 2001. CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS. CONTENDO DUAS DIVISÓRIAS, SENDO: UMA PARA O CONDUTOR DO VEÍCULO E A OUTRA PARA PACIENTE E ACOMPANHANTE. COM DUAS POLTRONAS NA FRENTE: UMA PARA CONDUTOR E A OUTRA QUANDO HOUVER MAIS DE UM ACOMPANHANTE NO MOMENTO DA EMERGÊNCIA. E NA PARTE POSTERIOR DA CABINE, ESPAÇO PARA COLOCAR UMA PRANCHA RÍGIDA, ADAPTADOR PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO E UM BANCO FIXO PARA ACOMODAR O ACOMPANHANTE PARA TRANSPORTAR PACIENTES. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE EM BOIPEBA X MORERÉ X MONTE ALEGRE. COM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UND	1	8.250,00	8.250,00
5.1.11	VEÍCULO CAMIONETE, CABINE DUPLA - TRACÇÃO 4X4, 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PASSAGEIROS, DIESEL. ANO: A PARTIR DE 1993. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM MORRO DE SÃO PAULO. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UND	1	7.070,00	7.070,00
5.1.12	VEÍCULO TIPO: CAMIONETE /FECHADA/CABINE DUPLA. 4x4 COMBUSTIVEL: DIESEL. ANO: A PARTIR DE 1998. CONTENDO DUAS DIVISÓRIAS, SENDO: UMA PARA O CONDUTOR DO VEÍCULO E A OUTRA PARA PACIENTE E ACOMPANHANTE. COM DUAS POLTRONAS NA FRENTE: UMA PARA CONDUTOR E A OUTRA QUANDO HOUVER MAIS DE UM ACOMPANHANTE NO MOMENTO DA EMERGÊNCIA E NA PARTE POSTERIOR DA CABINE ESTENDIDA, ESPAÇO PARA COLOCAR UMA PRANCHA RÍGIDA, ADAPTADOR PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO E UM BANCO FIXO PARA ACOMODAR O ACOMPANHANTE PARA TRANSPORTAR PACIENTES. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO POVOADO DE SÃO SEBASTIÃO. SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA.	UND	1	8.300,00	8.300,00
<b>SUBTOTAL</b>					109.880,00
<b>5.2 - EMBARCAÇÕES</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA EMBARCAÇÃO	UNID	QT	UNIT	MENSAL
5.2.1	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 90 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 08 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: SEDE X DEMAIS DISTRITOS E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS - À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (EMBARCAÇÃO TRABALHARÁ EM REGIME DE PLANTÃO DE 24H, INTERCALADAS). SEM COMBUSTÍVEL E COM MARINHEIRO.	UND	3	4.200,00	12.600,00
5.2.2	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 150 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 06 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA.ROTEIRO: À DIPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGINE DE PLANTÃO PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM MORRO DE SÃO PAULO X ATRACADOURO DE BOM JARDIM. SEM COMBUSTÍVEL E COM MARINHEIRO.	UND	1	9.600,00	9.600,00
5.2.3	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 150 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 06 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: À DIPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÃO PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM GAMBOA X ATRACADOURO DE BOM JARDIM. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MARINHEIRO.	UND	1	7.920,00	7.920,00
5.2.4	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 90 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 08 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: BOIPEBA X SEDE X GRACIOSA - À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (EMBARCAÇÃO TRABALHARÁ EM REGIME DE PLANTÃO DE 24H, INTERCALADAS). SEM COMBUSTÍVEL E COM MARINHEIRO.	UND	3	4.150,00	12.450,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

5.2.5	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR:90 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 06 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÃO EM TAPUIAS X SEDE X TORRINHAS X CANAVIEIRAS. SEM COMBUSTÍVEL E COM MARINHEIRO.	UND	1	6.550,00	6.550,00
5.2.6	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 115 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 08 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÃO EM SÃO SEBASTIÃO PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, DEMAIS DISTRITOS E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS. SEM COMBUSTÍVEL E COM MARINHEIRO.	UND	1	8.950,00	8.950,00
5.2.7	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 150 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 06 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÃO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DE SAÚDE E PACIENTES EM GALEÃO X VALENÇA - GALEÃO X SEDE - DEMAIS DISTRITOS E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MARINHEIRO.	UND	1	7.800,00	7.800,00
5.2.8	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR:150 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 06 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÃO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DE SAÚDE E PACIENTES EM GARAPUÁ X VALENÇA - GARAPUÁ X SEDE - DEMAIS DISTRITOS E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MARINHEIRO.	UND	1	7.100,00	7.100,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>72.970,00</b>
<b>TOTAL DO LOTE 5</b>					<b>182.850,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>358.953,00</b>